

LEI MUNICIPAL N.º 970/2000 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana da Ponte Pensa, para o exercício de 2001”.

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Santana da Ponte Pensa, de sua Administração Direta, para o Exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 2.360.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.220.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 120.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 664.100,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 235.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 863.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 25.000,00

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	12.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	373.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	207.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	245.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>25.000,00</u>
TOTAL	R\$	2.770.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO

1010 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$	120.000,00
-----	------------

2 - PODER EXECUTIVO

2010 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$	125.000,00
-----	------------

2020 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

R\$	79.000,00
-----	-----------

2030 - ESPORTES, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER

R\$	47.000,00
-----	-----------

2040 - FINANÇAS

R\$	115.000,00
-----	------------

2050 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 06 ANOS-CRE-

CHE PRÉ

R\$	150.000,00
-----	------------

2060 - ENSINO FUNDAMENTAL

R\$	639.000,00
-----	------------

2070 - SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PUBL.....

R\$	218.000,00
-----	------------

2080 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD.MUN.SERM....

R\$	193.000,00
-----	------------

2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$	373.000,00
-----	------------

2100 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$	161.000,00
-----	------------

2110 - FOMENTO, HORT.AGROP. ZOOTECNIA

R\$	235.000,00
-----	------------

2120 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

R\$	290.000,00
-----	------------

9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$	25.000,00
-----	-----------

TOTAL

R\$	2.770.000,00
-----	--------------

ARTIGO 4º- O Orçamento Fiscal da Autarquia - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA - IPREM- para o exercício de 2001, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) será aprovado por Decreto do Poder Executivo, conforme estabelece o Artigo 107 da lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrange todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), assim discriminados:-

01 - SAÚDE	R\$ 373.000,00
02 - ASSISTÊNCIA	R\$ 170.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R\$ <u>157.000,00</u>
TOTAL	R\$ 700.000,00

ARTIGO 6º- O Poder Executivo fica autorizado a :-

- a)- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita líquida real, nos termos da legislação vigente em vigor, com prévia autorização legislativa;
- b)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64;
- c)- Remanejar recursos de um elemento para outro, desde que dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma categoria econômica.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, aos 22 de novembro de 2000.

João José de Freitas

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aparecido da Cunha

Lançador